

EDITAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2026

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação Verônica Daniel de Souza– Mat.396, constituído pela Portaria nº 008/2026, de 21 de janeiro de 2026, torna público que, de acordo com o artigo 19, inciso III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia DOCAS/PB, adotando-se o modo de disputa **FECHADO**, sob o regime de **Contratação Integrada, (artigo 20, VI do RILC)**, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Procedimento Licitatório, do tipo **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO (Art. 63, III, RILC)**, em sessão pública que se realizará às **10h00min do dia 09 de setembro de 2026**, na sede da Companhia Docas da Paraíba, setor de licitações, localizada na Rua Presidente João Pessoa Centro, s/n, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.100-100, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência, Anteprojeto, CPU, Mapa de riscos
- b) Anexo II – Modelo de declarações
- c) Anexo III - Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de propostas
- e) Anexo V – Declaração de Responsável Técnico
- f) Anexo VI - Declaração de Ciência para cumprimento das obrigações objeto da licitação
- g) Anexo VII - Declaração de Visita Técnica
- h) Anexo VIII - Declaração de Não Visita
- i) Anexo IX - Declaração de enquadramento ME e EPP

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia DOCAS/PB, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, demais normas inerentes e anexos I e II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX do presente Edital.

2. DO OBJETO

O objeto desta Licitação é a contratação de empresa para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo, e para a execução da obra de engenharia de Dragagem por Resultado de aprofundamento do canal de acesso aquaviário e da bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



a entrega final do objeto, conforme Anteprojeto de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e especificações contidos no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta licitação, pela sua representada.

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Técnica, Proposta Financeira e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em três envelopes opacos, lacrados e identificados, sendo o Envelope nº 1 destinado à Proposta Técnica, o Envelope nº 2 à Proposta Financeira e o Envelope nº 3 à Habilitação, devendo constar em cada um deles o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e o respectivo título do conteúdo, na forma dos incisos I, II e III a seguir:

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

I - Envelope contendo PROPOSTA TÉCNICA:

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 007/2026
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA TÉCNICA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 09/09/2026 às 10:00 horas.

II- Envelope contendo os documentos relativo à PROPOSTA FINANCEIRA:

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 007/2026
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA FINANCEIRA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 09/09/2026 às 10:00 horas.

III - envelope contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO:

COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – nº 007/2026
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 3 (HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 09/09/2026 às 10:00 horas.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 NÃO SERÁ EXIGIDO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Sejam empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DOCAS/PB;

5.2.2. Suspensa pela DOCAS/PB;

5.2.3. Declarada inidônea pela União ou pelo Estado da Paraíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. Especialmente os inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

5.2.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.2.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.2.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.2.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.2.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

5.2.10. Que se encontre sob falência, concordata ou insolvência, em dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.11. Que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.2.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB;

5.2.13. Demais casos previstos em lei.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



6. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

6.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

6.1.1 Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes ou declaração conforme anexo IX do presente edital.

6.1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

6.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

6.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As licitantes deverão apresentar as suas propostas em envelopes ou invólucros lacrados (n.º 01 - Proposta Técnica, n.º 02 – Proposta Financeira), devidamente identificados na forma prescrita no subitem 3.8, I e II.

7.2. PROPOSTA TÉCNICA

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



7.2.1. A Proposta Técnica será apresentada no Envelope “1” (Proposta Técnica), separadamente do Envelope “2” (Proposta de Preço) e do Envelope “3” (Habilitação), em sessão pública conjunta, na data e horário definidos no Edital, e deverá conter os elementos técnicos suficientes para avaliação quanto aos critérios estabelecidos no capítulo “Critérios de Pontuação” do Termo de Referência.

7.2.2. Conteúdo mínimo da Proposta Técnica:

- Carta de Apresentação da Proposta Técnica, assinada pelo Representante Legal da licitante, identificando o responsável técnico geral;
- Plano de Trabalho contemplando metodologia de execução, estratégia de mobilização, plano de ataque preliminar e cronograma físico macro;
- Relação de Atestados de Capacidade Técnico-Operacional da licitante e Certidões de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais-chave, em quantidade e características suficientes para pontuação nos critérios deste edital;
- Descrição do parque de equipamentos de dragagem com indicação de disponibilidade, propriedade ou compromisso formal de afretamento;
- Composição da equipe técnica proposta, em atendimento às exigências do Termo de Referência, com currículos resumidos e indicação de vínculo;
- Critérios de pontuação e cálculo da Nota Técnica (NT):** os critérios objetivos de pontuação, faixas e pesos estão detalhados no capítulo “Critérios de Pontuação” do Termo de Referência. A NT mínima de habilitação técnica será de 70 (setenta) pontos sob pena de desclassificação.

7.2.3. Fórmulas:

Se, $P_o > P_m$:

$$NP = 100 - [(P_o - P_m) / (V_e - P_m)] \times 20$$

onde:

P_o = Preço ofertado pela licitante avaliada;

V_e = Valor máximo orçado pela DOCAS/PB;

P_m =

Se, $P_o \leq P_m$:

$$NP = 100 \times (P_m/P_o)$$

onde:

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



Po = Preço ofertado pela licitante avaliada;

Ve = Valor máximo orçado pela DOCAS/PB;

Pm = menor preço ofertado

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica (máx. 100);

NP = Nota da Proposta de Preço (máx. 100).

7.2.4. Será vencedora a licitante com maior Nota Final (NF).

7.3. PROPOSTA DE PREÇO

7.3.1. O envelope “PROPOSTA DE PREÇO” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo disponibilizado pelo edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, atendendo às prescrições da planilha orçamentária (anexo I) e das NORMAS TÉCNICAS pertinentes contendo os seguintes documentos e informações:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) Planilhas de Quantidades e Preços Unitários e Totais devidamente preenchidas contemplando todos os itens devidamente assinada pelo Representante legal da licitante e por Profissional habilitado.
- c) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo Representante legal da licitante e por profissional habilitado.
- d) Planilha de Composição dos Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Empresa e Despesas Fiscais devidamente assinada pelo Representante legal da licitante e por Profissional habilitado.
- e) Planilha de composição de BDI devidamente assinada pelo Representante legal da licitante e por Profissional habilitado.
- f) O BDI a ser adotado para execução dos serviços de dragagem será de 30,74% (trinta vírgula setenta e quatro por cento) e para os itens de

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



mobilização/desmobilização de equipamentos o BDI diferenciado será de 16,80% (dezesseis vírgula oitenta por cento), de acordo com a CPU apresentada no Anteprojeto do INPH/DNIT, e em consonância com as recomendações do Acórdão nº 179/2017 – TCU – Plenário. Quadro detalhado abaixo:

TÍTULO: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS		
INDIRETAS - BDI (OBRAS E SERVIÇOS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,52%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	3,54%
3.1	Seguro + Garantia	1,22%
3.2	Garantia	0,00%
3.3	Riscos	2,32%
4	LUCRO BRUTO	8,40%
5	TRIBUTOS	8,65%
5.1	ISS (Obs. Perc. da Localidade)	5,00%
5.2	PIS	3,00%
5.3	COFINS	0,65%
BDI = $[(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / (1 - I) - 1 \times 100 = 30,74\%$		
NOTAS:		
1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme ar. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001.		
2 - Alíquota do ISS aplicada ao município de Cabedelo é de 5%.		
3 - Alíquota máxima de PIS é de 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;		

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;
5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante a art. 40, inciso X da Lei
6 - A Fórmula proposta para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2.622/13-TCU/Plenário;
7 - Antes da aplicação do BDI (Teto - Empresa de Lucro Real) os insumos constantes do art. 3º da Lei nº 10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº 10.833/03 combinado com inciso XX do art. 10 da mesma Lei.

- g) Composição de Preço Unitário de todos os itens das planilhas de orçamento, tanto impressa quanto em meio magnético (de acordo com a Súmula nº 258 – TCU), devidamente assinadas pelo Representante Legal e por profissional habilitado;
- h) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação a ser atribuída às propostas apresentadas pelos licitantes deverá obedecer aos critérios abaixo estabelecidos, devendo as notas assim obtidas ser arredondadas até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891 da ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminada: Índice; Apresentação; Conhecimento do Problema; Plano de Trabalho; Equipe Técnica; e Experiência da Empresa.

9.2. Índice

9.2.1. Deverão ser apresentados os capítulos que fazem parte da Proposta Técnica, com a respectiva numeração da paginação.

9.3. Apresentação

9.3.1 Será nominada a licitante, informando o objeto da proposta, o número do Edital, o objeto da licitação e a descrição dos serviços a realizar (elaboração de projeto básico e executivo e execução da dragagem por resultado e derrocagem).

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



9.4. Conhecimento do Problema (Nota 1) => Valor máximo = 10 (dez) pontos

9.4.1 Deverá ser demonstrado o conhecimento dos serviços a executar, utilizando-se de uma abordagem geral, destacando os problemas envolvidos e as dificuldades esperadas, com abordagem das características das obras de dragagem e derrocagem, dos dados existentes, das soluções adotadas e dos aspectos ambientais.

9.4.2 Este quesito deverá ser desenvolvido em, no máximo, 20 (vinte) páginas, tamanho A-4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 2 (duas) páginas no tamanho A-3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Comissão Permanente de Licitação para fins de atribuição da Nota da Proposta Técnica. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins do limite fixado.

9.5. Plano de Trabalho (Nota 2) => Valor máximo = 10 (dez) pontos

9.5.1 Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva o Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos no escopo, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

9.5.2 Este quesito deverá ser desenvolvido em, no máximo, 15 (quinze) folhas tamanho A-4, fonte Arial 11, sendo permitida, no máximo, a inserção de 2 (duas) páginas no tamanho A-3, dentro do limite estabelecido. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite máximo estabelecido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração por parte da Comissão Permanente de Licitação. Não serão computadas folhas de rosto e índices para fins do limite fixado.

9.6. Experiência da Empresa (Nota 3) => Valor máximo = 40 (quarenta) pontos

9.6.1 A licitante deverá apresentar certidões e/ou atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, devidamente registrados no CREA em nome da licitante, para obter pontuação, conforme os critérios estabelecidos nos quadros a seguir.

9.7. Equipe Técnica (Nota 4) => Valor máximo = 40 (quarenta) pontos

9.7.1 Na análise da Equipe Técnica a nota será atribuída em função da capacitação dos técnicos indicados, observados os seguintes tópicos:

- A comprovação de capacitação dos profissionais exigidos se dará através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) fornecidas pelo CREA, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados;
- Os profissionais deverão estar disponíveis para a execução dos itens de serviço em que estão alocados e deverão, obrigatoriamente, sob pena de não pontuarem, comprovar pertencer ao quadro permanente da licitante, mediante: condição de empregado (Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro), sócios ou diretores (atos constitutivos), ou contrato de prestação de serviço com prazo igual ou superior à duração dos serviços;



- c. Os profissionais indicados deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta licitação, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante autorização da Fiscalização;
- d. Os técnicos relacionados na equipe técnica do licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante, sob pena de desclassificação.

9.8.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuição de pontos com base nos critérios a seguir, observando-se a seguinte pontuação máxima:

9.8.2. Conhecimento do Problema (CP): notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se os seguintes tópicos:

Item	Descrição	Nota Máxima
a.1	Dados existentes no Anteprojeto, levantamentos disponíveis e contextualização da área de projeto	2,5
a.2	Características das obras de dragagem e derrocagem	2,5
a.3	Soluções de dragagem e derrocagem	2,5
a.4	Aspectos ambientais relevantes para desenvolvimento dos serviços	2,5
	TOTAL - Conhecimento do Problema	10

9.8.3 Plano de Trabalho (PT): notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se os seguintes tópicos:

Item	Descrição	Nota Máxima
b.1	Plano de Trabalho/Metodologia	10
	TOTAL - Plano de Trabalho	10

9.8.4 Os itens do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho serão analisados considerando os aspectos de coerência, clareza, objetividade, inovação, grau de abordagem, apresentação e inter-relacionamento entre atividades. A avaliação se dará em três níveis:

- a. Não atende (0% da nota do quesito);
- b. Atende parcialmente (50% da nota do quesito);

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



c. Atende (100% da nota do quesito).

9.8.5 Experiência da Empresa (EE): notas no intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição	Pontos por atestado de capacidade técnica	Qtd. (atestado de capacidade técnica)	Nota Máxima
c.1	Dragagem Mecânica em Área Portuária	5	5	25
c.2	Derrocagem Marítima a Frio	5	1	5
c.3	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Dragagem de Aprofundamento	3	2	6
c.4	Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Derrocagem Subaquática	2	2	4
	TOTAL - Experiência Empresa			40

9.8.6 Equipe Técnica (ET): notas no intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, conforme o quadro a seguir

Item	Descrição	Tempo de Formação		
		> 10 anos	5 a 10 anos	< 5 anos
d.1	Engenheiro Civil com Experiência em Obra de Dragagem Marítima	12	6	1
d.2	Engenheiro Civil com Experiência em Obra de Derrocagem Marítima a Frio	12	6	1
d.3	Engenheiro Civil com Experiência em Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Dragagem	8	4	1
d.4	Engenheiro Civil com Experiência em Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Derrocagem	8	4	1
	TOTAL - Experiência Equipe	40	20	4

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



9.8.6.1 Para atribuição da nota da equipe técnica, será permitido o acúmulo de funções pelo mesmo profissional.

9.9. Nota da Proposta Técnica (NT)

9.9.1. A Nota da Proposta Técnica (NT) do licitante será o somatório das notas atribuídas aos tópicos:

$$NT = CP + PT + EE + ET$$

onde:

NT = Nota atribuída à proposta técnica;

CP = Conhecimento do Problema;

PT = Plano de Trabalho;

EE = Experiência da Empresa;

ET = Equipe Técnica.

9.10. RELEVÂNCIA DOS ATESTADOS INDICADOS

9.10.1 A exigência de atestados de capacidade técnica para a presente contratação encontra fundamento no art. 36, inciso II, e §§ 1º a 3º do RILC da DOCAS/PB, combinado com o art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que autorizam a exigência de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância técnica e valor econômico significativo, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

9.10.2. O art. 36, § 2º do RILC determina que a exigência relativa à capacidade técnica limitar-se-á à apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, acompanhada do respectivo atestado, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme previsto no instrumento convocatório. O § 3º acrescenta que tais parcelas serão definidas no instrumento convocatório, podendo ser exigida experiência correspondente a até 50% dessas parcelas, admitida a somatória de atestados.

9.10.3 Nos termos dessas disposições, os atestados indicados no quadro de pontuação foram definidos em razão das parcelas de maior relevância técnica e valor econômico do objeto contratual, que abrange, na modalidade de contratação integrada (art. 42, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, e art. 20, inciso VI, do RILC), a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de dragagem e derrocagem, a execução das obras. A seguir, justifica-se a relevância de cada categoria de atestado:

9.10.3.1. Dragagem Mecânica em Área Portuária (máximo 5 CATs, 5 pontos cada, nota máxima 25)

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



9.10.3.1.1. A dragagem em área portuária constitui o núcleo central e a parcela de maior valor do objeto contratual. Trata-se de serviço de alta complexidade operacional, que demanda equipamentos especializados de grande porte, domínio de hidrodinâmica estuarina, gestão de material dragado e conformidade com a NORMAM-303/DPC da Marinha do Brasil, norma de cumprimento obrigatório expressamente prevista na minuta contratual. A exigência de até 5 CATs, com pontuação máxima de 25 (VINTE E CINCO) pontos, reflete o peso determinante desta parcela no valor global do contrato e a necessidade objetiva de comprovação de histórico de execução em condições equivalentes às encontradas no Porto de Cabedelo, notadamente em área estuarina com influência de correntes de maré e sedimentação variável.

9.10.3.2. Derrocagem Marítima (máximo 1 CAT, 5 pontos)

9.10.3.2.1. A existência de afloramentos rochosos ou de obstruções subaquáticas na área de intervenção impõe a capacidade técnica autônoma para execução de derrocagem, operação de maior risco e complexidade que a dragagem sedimentar convencional, exigindo equipe especializada, equipamentos específicos e domínio de técnicas de demolição subaquática. A exigência de 1 CAT é proporcional à ocorrência esperada desta parcela no escopo e reflete sua especificidade técnica como parcela de relevância distinta da dragagem.

9.10.3.3. Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Dragagem de Aprofundamento (máximo 2 CATs, 3 pontos cada, nota máxima 6)

9.10.3.3.1 A contratação integrada, nos termos do art. 42, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, exige que a licitante assuma a responsabilidade integral pela elaboração dos projetos básico e executivo, não apenas pela execução da obra. A elaboração desses projetos demanda domínio de normas técnicas específicas, capacidade de interpretação de levantamentos batimétricos multifeixe, sísmicos e geotécnicos, e integração com os condicionantes ambientais e operacionais do porto. A exigência de 2 CATs é compatível com o escopo projetual, em conformidade com o art. 36, § 3º, do RILC.

9.10.3.4. Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Derrocagem Subaquática (máximo 2 CATs, 2 pontos cada, nota máxima 4)

9.10.3.4.1 O projeto de derrocagem exige capacidade técnica autônoma em relação ao projeto de dragagem, dado que os métodos construtivos, os cálculos de cargas e vibrações subaquáticas e os requisitos de segurança são tecnicamente distintos dos projetos de dragagem sedimentar. A exigência de 2 CATs é proporcional à parcela do objeto, em conformidade com o art. 36, § 2º, do RILC. A autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados poderão ser verificadas mediante diligência, nos termos do art. 41, inciso IV, do RILC, que expressamente autoriza a DOCAS/PB a solicitar cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços para confirmação das informações prestadas.

9.11. JUSTIFICATIVA DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. A estrutura de pontuação da Proposta Técnica foi definida em conformidade com o art. 63, inciso III, do RILC, que estabelece o critério de julgamento por melhor



combinação de técnica e preço, e com o § 2º do art. 54 da Lei nº 13.303/2016, que exige a definição de parâmetros específicos destinados a limitar a subjetividade do julgamento.

9.11.2. A Nota Técnica (NT) resulta do somatório de quatro componentes, totalizando 100 pontos:

$$NT = CP + PT + EE + ET$$

Onde:

CP vale até 10 pontos;

PT até 10 pontos;

EE até 40 pontos;

ET até 40 pontos.

9.11.3. A ponderação de 70% para a componente técnica e 30% para a componente de preço na formação da Nota Final ($NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$) reflete a natureza predominantemente intelectual e de responsabilidade integral do objeto contratual. Na contratação integrada, conforme definida pelo art. 5º, inciso XXV, do RILC e pelo art. 42, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, a qualidade da solução técnica proposta pela contratada tem impacto direto e determinante sobre o custo final da obra, os riscos de retrabalho e a qualidade do resultado entregue, justificando peso preponderante para a componente técnica dentro do limite máximo de 70% estabelecido pelo § 5º do art. 54 da Lei nº 13.303/2016.

9.11.4. Conhecimento do Problema (CP) até 10 pontos

9.11.4.1. O Conhecimento do Problema destina-se a aferir se a licitante demonstra compreensão adequada das especificidades técnicas, ambientais e operacionais do Porto de Cabedelo, incluindo as condições de sedimentação do estuário do Rio Paraíba do Norte, os condicionantes da bacia de manobras existente e as restrições impostas pela Marinha do Brasil e pelos órgãos ambientais.

9.11.4.2. O peso de 10 pontos, correspondente a 10% da nota técnica total, é deliberadamente contido em relação aos componentes de experiência. Isso reflete o entendimento de que o Conhecimento do Problema é condição necessária, mas não suficiente para a boa execução do contrato: uma empresa com vasta experiência comprovada tende naturalmente a demonstrar esse conhecimento, de modo que sua avaliação separada serve como filtro qualitativo adicional, sem sobrepor-se ao peso da experiência efetivamente comprovada por atestados. A avaliação em três níveis: não atende (0%), atende parcialmente (50%) e atende (100%) da nota de cada quesito, garante objetividade no julgamento, em linha com o art. 27, inciso VI, do RILC.

9.11.5. Plano de Trabalho (PT) até 10 pontos

9.11.5.1 O Plano de Trabalho verifica se a licitante apresenta abordagem metodológica estruturada, coerente e exequível para o escopo da contratação integrada, incluindo a



sequência lógica entre levantamentos de campo, elaboração de projetos e execução de obras, bem como a alocação adequada da equipe técnica às diferentes atividades do contrato.

9.11.5.2 O peso de 10 pontos segue a mesma lógica do CP: trata-se de componente de avaliação qualitativa que complementa a análise da experiência objetivamente comprovada. Em contratações integradas, o plano de Trabalho tem relevância para sinalizar a maturidade organizacional da licitante, mas seu peso é deliberadamente inferior ao da experiência comprovada, pois documentos narrativos são mais suscetíveis à elaboração retórica do que atestados registrados em entidades profissionais. A mesma escala tripartite de avaliação assegura objetividade. O conjunto CP + PT (20 pontos, 20% da nota técnica) funciona como componente qualitativo que diferencia licitantes tecnicamente próximas em termos de experiência, sem distorcer o julgamento em favor de propostas bem redigidas em detrimento de empresas com maior histórico real de execução.

9.11.6. Experiência da Empresa (EE) até 40 pontos

9.11.6.1 A experiência da empresa é o componente de maior peso na avaliação técnica, com até 40 pontos, representando 40% da nota técnica total. Essa ponderação encontra fundamento no art. 36, §§ 1º a 3º, do RILC, que reconhece os atestados de execução como instrumento central da qualificação técnica, e reflete o entendimento de que, em contratos de obra de infraestrutura portuária de elevada complexidade e valor, o histórico comprovado de execução de serviços equivalentes é o principal indicador objetivo da capacidade de entrega da contratada.

9.11.6.2 A distribuição interna dos 40 pontos entre os itens acompanha a relevância relativa de cada parcela no objeto, conferindo maior pontuação às atividades de dragagem mecânica (máximo de 30 pontos) em razão do seu peso predominante no valor total do contrato e da sua centralidade técnica, e pontuação proporcional às demais parcelas, quais sejam, derrogação **9.11.7. Experiência da Equipe (ET) até 40 pontos**

9.11.7.1 A experiência da equipe técnica, com peso equivalente ao da experiência da empresa (40 pontos, 40% da nota técnica total), é pontuada de forma diferenciada pelo tempo de formação dos profissionais indicados: superior a 10 (dez) anos (pontuação máxima), entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos (pontuação intermediária) e inferior a 5 (cinco) anos (pontuação mínima), com fundamento no art. 36, inciso II, do RILC, que autoriza a exigência de indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.11.7.2 O peso de 40 pontos para a equipe, equivalente ao da experiência da empresa, reflete a natureza dual do objeto contratual: ele é simultaneamente uma obra de infraestrutura em que a capacidade corporativa da empresa é determinante e um conjunto de serviços técnicos especializados de engenharia e planejamento em que a qualificação individual dos profissionais é igualmente decisiva para a qualidade das entregas. A ponderação equilibrada entre os dois componentes assegura que a avaliação técnica capture ambas as dimensões de capacidade da licitante.



9.11.7.3 A diferenciação por tempo de formação é critério objetivo e verificável por documentos públicos, diplomas, registros profissionais e CATs que traduz de forma mensurável a maturidade técnica dos profissionais. Em contratos de natureza predominantemente intelectual, como a elaboração de projetos de engenharia portuária, estudos de viabilidade e projetos conceituais, a experiência individual acumulada ao longo da carreira é fator determinante para a qualidade das soluções, para a capacidade de antecipação de problemas e para a confiabilidade das entregas. Essa diferenciação não implica vedação à participação de empresas com equipes mais jovens, mas reconhece de forma objetiva e proporcional a diferença de capacidade técnica esperada, em linha com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no art. 2º do RILC e no art. 31 da Lei nº 13.303/2016.

9.11.7.4 A nota máxima de 40 (quarenta) pontos para equipe com formação superior a 10 (dez) anos, 20 (vinte) pontos para formação entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos e 4 (quatro) pontos para formação inferior a 5 (cinco) anos garante que a diferença de pontuação entre níveis de experiência seja substancial o suficiente para incentivar a indicação de profissionais seniores, sem tornar absolutamente impeditiva a participação de empresas com equipes em formação, em equilíbrio com os princípios da competitividade e da isonomia previstos no art. 2º do RILC.

10. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 A classificação das proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo a primeira colocada a licitante que atingir **A MAIOR NOTA FINAL**.

11. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA.

11.1 A abertura dos envelopes nº 01 e 02 (PROPOSTAS), das Licitantes e a consequente avaliação dos seus documentos, serão realizadas em sessões públicas mediante notificação às interessadas, se for o caso, aplicando-se para tanto, os procedimentos a seguir estipulados.

11.2. Inicialmente, o envelope nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA será aberto e a documentação contida no mesmo será entregue aos representantes credenciados das licitantes para conhecimento, rubrica e exame.

11.3. Após o exame das Propostas Técnicas pelas licitantes, a Comissão de Licitação procederá a análise e atribuição das respectivas notas técnicas, na forma do disposto no presente edital, sendo divulgado aos licitantes o resultado da avaliação das referidas propostas.

11.4. O julgamento e a classificação das Propostas Técnicas poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da Comissão de Licitação.



11.5. Após o julgamento e classificação das Propostas Técnicas será efetuada na mesma reunião ou a posterior, em sessão com data previamente determinada, a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas.

11.6. O julgamento e a classificação das Propostas de Preços poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da Comissão de Licitação.

11.7 Transcorrido o prazo de recursos em a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em Ata, a Comissão de Licitação lavrará Relatório contendo o resultado da licitação.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem se admitirá propostas que apresentem preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), no caso, acima do valor estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível art. 78, §§ 5, 6 e 7 da RILC.

12.2. O limite máximo aceitável para o preço global da proposta financeira, não poderá exceder o valor total estimado de **R\$ 68.962.264,48 (sessenta e oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

12.3. O limite máximo aceitável para o preço global da proposta, não poderá exceder o custo estimado estabelecido no subitem 12.2 deste Edital.

13. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das Propostas será feito mediante a verificação do atendimento às exigências do ato convocatório, de forma a assegurar a plena viabilidade de execução dos serviços, sendo desclassificada a licitante que deixar de atender os requisitos do Edital.

13.2. A Comissão de Licitação classificará as propostas por ordem decrescente das Notas Finais dos proponentes atribuídas com base na média ponderada das Notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP) calculada pela fórmula definida no item 7.2.3 deste Edital.

13.3. A pontuação final será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

13.4 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.4.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 18 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC144424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

13.4.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.4.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da data da Ata ou **da intimação do licitante**.

13.4.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

13.4.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.4.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta **apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito**, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo, ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

13.5 Havendo eventual empate entre propostas cujas empresas não estejam enquadradas na LC 123/2006 e alterações, o critério de desempate será **através de quem ofertou o menor preço**.

13.6 Persistindo, ainda, o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação.

14. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Não apresentara Planilha de Quantidades e Preços Unitários e Totais;
- c) Apresentar a Planilha de Quantidades e Preços Unitários e Totais com rasuras, em desacordo com estabelecido no subitem 7.3.1.b deste Edital, ou com qualquer alteração que modifique a numeração, discriminação/especificação ou unidade de qualquer um dos itens contidos nas mesmas;
- d) Deixar de apresentar os detalhamentos exigidos no subitem 7.3.1 "c" deste Edital;
- e) Propor condições ou proposta alternativa que não as contidas neste Edital;
- f) Propor valores unitários, quanto aos itens de EQUIPE e DESPESAS GERAIS superiores aos respectivos valores contidos no ORÇAMENTO BÁSICO
- g) Propor valor global superior ao Valor Global contido neste Edital;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



h) Omita, descumpra ou não atenda a qualquer das exigências e requisitos técnicos estabelecidos no item PROPOSTA TÉCNICA e nos Anexos deste Edital;

i) Oferte vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

15.1.1 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

15.1.1.1 No caso de a autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 01(uma) hora antes do horário previsto para abertura dos envelopes.

15.1.2 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

15.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

15.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

15.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

15.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:



15.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.

15.3.2. Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e dívida ativa da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

15.3.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

15.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

15.3.5. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

15.4.1 Apresentar Balanço Patrimonial já exigível vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando forem encerrados há mais de 03 (três) meses da data marcada para apresentação e abertura dos envelopes, na forma do Art. 38, da RILC.

15.4.2 Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

15.4.3 As demais Sociedades, apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente chancelado pela junta comercial, ou a devida comprovação de seu envio pelo SPED -Sistema Público de Escrituração Digital (Dec. n.º 6.022/2007 –Dec.8.683/2016 – Dec. 1.800/1996 – Lei 8.934/1994).

15.4.4 Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices exigidos no presente edital justificam-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus



compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

Índice de liquidez Geral (ILG): $\left(\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}\right)$ sendo igual ou superior a 1,00.

Índice de Solvência Geral (ISG): $\left(\frac{AT}{PC + ELP}\right)$ sendo igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente (ILC): $\left(\frac{AC}{PC}\right)$ sendo igual ou superior a 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

15.4.5 Apresentar juntamente com o balanço patrimonial as seguintes Demonstrações Contábeis já exigíveis:

15.4.5.1 DRE (Demonstração do resultado do exercício) do último exercício;

15.4.6 A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis** envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

15.4.7 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (Dez Por Cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

15.4.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

15.4.8.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

15.4.8.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – Qualificação Técnica

15.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

15.5.1.1. Quanto à Capacidade Técnico-Operacional:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, em plena validade;

b) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a qualquer tempo, serviços de dragagem com características similares ao objeto desta licitação;

c) Declaração formal acompanhada de relação descritiva do parque de equipamentos de dragagem necessários à execução do objeto, indicando a disponibilidade imediata, propriedade, ou compromisso formal de afretamento/locação para o período contratual.

15.5.1.2. Quanto à Capacidade Técnico-Profissional:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) geral e/ou integrantes da equipe técnica principal (profissionais-chave), que comprovem a responsabilidade técnica por serviços de características equivalentes ou superiores às do objeto licitado, devidamente acompanhada do respectivo atestado que originou a CAT;

b) Composição nominal da equipe técnica mínima proposta para a execução dos serviços, acompanhada de currículos resumidos e da documentação comprobatória de que os profissionais pertencem ao quadro permanente da licitante ou estão contratualmente vinculados a ela.

15.5.1.3. A comprovação do vínculo profissional dos técnicos indicados no subitem anterior deverá ser realizada mediante a apresentação de:

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados, caso o profissional seja empregado;

II - Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, caso o profissional seja sócio ou diretor da empresa licitante; ou

III - Contrato de prestação de serviços por prazo determinado ou indeterminado, abrangendo período igual ou superior à duração prevista para os serviços objeto deste edital, ou ainda, declaração formal de contratação futura, desde que acompanhada de anuência expressa do profissional.

15.5.1.4. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão integrar o quadro permanente da Licitante na data de apresentação da proposta, mediante comprovação de vínculo por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social que demonstre a condição de sócio, contrato de prestação de serviços ou declaração firmada entre as partes conforme modelo do Anexo V.

15.5.1.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional por mais de um licitante no presente certame, configurando-se motivo para a inabilitação das empresas que apresentarem profissionais em duplicidade.

15.5.1.6. O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, no qual agendará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a quinta-feira, devidamente acompanhado de servidor da DOCAS-PB, devendo apresentar, **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnicos e/ou Procurador, conforme modelo do anexo VII do Edital.

15.5.1.7 O agendamento será através do telefone (83) 3250-3000 (institucional), ou através do e-mail Joyce.medeiros@docas.pb.gov.br, No momento da visita o interessado deverá estar munido do RG e CPF.

15.5.1.8 Para o agendamento e visita não há necessidade de identificação do licitante (empresa).

15.5.1.9. Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável Técnico e/ou Procurador, conforme modelo do anexo VIII do Edital.

15.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.6.1. Declaração, conforme modelo constante do Anexo II assinada pelo representante legal da proponente.

16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar e solicitar esclarecimentos sobre este Edital.

16.2. A IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E RECURSOS DEVERÃO ser

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



encaminhadas através de e-mail: veronica.souza@docas.pb.gov.br ou renata.silva@docas.pb.gov.br ou protocoladas na DOCAS-PB.

16.3. Caberá a autoridade signatária do instrumento convocatório, decidir sobre a impugnação ou responder o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação/esclarecimento.

16.4. Acolhida a impugnação, a DOCAS-PB deverá observar o disposto no §§ 4 e 5 do art. 29 do RILC.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem nas disposições do subitem anterior.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela presidente, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicadas no diário oficial do Estado e no sítio oficial da DOCAS-PB.

16.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

16.9 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

16.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.11. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.12. Admitido a intenção recursal, o recorrente poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aquelas praticados na fase de julgamento das propostas de preços.

16.13. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 17.12.

16.14 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, caso não reconsidere, fazê-lo subir à segunda instância superior administrativa, devidamente informada, devendo a decisão final ser proferida dentro do

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso encaminhado (art. 83 do RILC).

16.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela DOCAS.

17.3 A vigência contratual terá início a partir da data da expedição da ordem de serviço, incluindo o prazo de recebimento definitivo, cujo prazo total será de 12 (doze) meses.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será admitida a subcontratação parcial se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da DOCAS-PB, e que não constitua o escopo principal do objeto quando não se mostrar viável a execução integral do objeto por parte da contratada, sob a ótica técnica ou econômica, restrita ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital.

18.2 É vedada a cessão parcial e total do objeto, quando se opera a transferência completa das responsabilidades do contratado para terceiro, nos termos da RS TC nº 001/2012;

18.3 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado; Ocorrendo subcontratação parcial, com a autorização expressa da DOCAS-PB, a CONTRATADA permanece responsável pela execução da parcela subcontratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da DOCAS-PB pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

18.4 Para fins de subcontratação, a empresa subcontratada deverá demonstrar idoneidade para contratar com a Administração, tal qual a empresa CONTRATADA, não possuir servidor da DOCAS/PB entre seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos e que não incidir em nenhuma das vedações previstas no artigo 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.5 Para os casos de subcontratação especificados, a Contratada deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES PAGAMENTO

19.1 Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

19.2 A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 27 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

19.3 Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

19.4 A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

19.4.1. Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

19.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

19.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

19.4.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

19.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.4.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

19.5. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

19.6. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

20. DOS REAJUSTES

20.1. Haverá reajustamento nos preços propostos quando ultrapassado o período de 12 (doze) meses a partir da data base do orçamento (Março/2025) e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será:

- Para Projetos: Índice de Reajustamentos de Obra Portuárias – DNIT – linha de Consultoria;
- Para Dragagem: Índice de Reajustamento de Obras Portuárias – DNIT – linha de Dragagem;
- Para Derrocagem: Índice de Reajustamento de Obras Portuárias – DNIT – linha de Derrocagem;

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



b) A data base adotada será ANUAL.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Em que:

- R = valor do item reajustado;
- V = valor contratual a ser reajustado;
- I = índice correspondente ao mês do reajuste (quando ocorrer o reajuste);
- I₀ = índice inicial correspondente à data-base do orçamento (março/2025)

20.2. A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da Contratada conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

20.3 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do item referente a Alocação de Risco do presente Termo de Referência, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.4 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Alocação de Risco.

20.5 Os casos omissos serão objeto de análise técnica, a luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo a Contratada prover todos os elementos necessários a caracterização efetiva do evento

21. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 159, do RILC, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.2. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

21.3. A garantia do contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



das demais obrigações nele previstas;

- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS.

21.5. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser depositada no setor financeiro da DOCAS-PB, e as demais modalidades apresentadas na Comissão de Licitação, sendo esta incumbida de encaminhar para o setor financeiro, (caso necessário).

21.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

21.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos § 9º, art. 159 do RILC;

21.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

21.10. A devolução da garantia ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.”

22. DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

22.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



22.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

22.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

22.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

22.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

22.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

22.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

22.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

22.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

22.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

22.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

22.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

22.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

22.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 31 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOC-PRC202600114V03

22.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

22.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

22.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

22.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

22.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 22.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

22.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016.

23.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

23.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

23.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas do presente PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; será competente o Foro da Justiça Estadual em Cabedelo - PB.

23.5 Não havendo expediente na data marcada para recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Licitação.

23.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Termo de

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



Compromisso nº 03/2026 (TransfereGov.br nº 993778/2026), celebrado entre o Ministério de Portos e Aeroportos e a Companhia Docas da Paraíba, com interveniência do Governo do Estado da Paraíba, associado ao aporte de capital do Governo do Estado da Paraíba, perfazendo o montante total de recursos previstos para a complementação de R\$ 66.675.450,42 (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 44.450.214,47 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) oriundos de recursos federais e R\$ 22.225.235,95 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) correspondentes à contrapartida por meio de aporte do Governo Estadual.

23.8. Para o exercício de 2026, encontra-se prevista a execução do valor de R\$ 2.286.814,06 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos), conforme Reserva Orçamentária nº 118/2026, a ser custeada nos meses de outubro e novembro de 2026 conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, contando ainda com o suporte da Nota de Empenho nº 2026NE000007 para a despesa pactuada.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da DOCAS/PB, www.portodecabedelo.pb.gov.br ou de forma excepcional no Setor da Comissão de Licitação – COPELI, localizado na Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Cabedelo/PB, no horário de 08h:00min às 16h:00min (horário de Brasília), mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pela presidente da DOCAS-PB.

Cabedelo, 03 de julho de 2026.

Verônica Daniel de Souza
Presidente da CPL

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 33 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOC-PRC202600114V03

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 007/2026

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 007/2026 DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta licitação e seus anexos;
- d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Companhia Docas da Paraíba, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60 (Sessenta)** dias corridos;
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração;
- f) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da DOCAS de proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do declarante)

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 34 de 57



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 007/2026.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA
DOCAS DA PARAÍBA E _____, VENCEDORA DA
LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.**

A COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – DOCAS/PB, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 6.510/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.343.132/0001-41, com sede na Rua Presidente João Pessoa, s/nº, Centro, Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, CEP: 58.100-100, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Presidente _____, CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, CPF nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, Fone (____) _____, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que o regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 13.303/16 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DOCAS/PB, que as partes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo, e para a execução da obra de engenharia de Dragagem por Resultado de aprofundamento do canal de acesso aquaviário e da bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes a entrega final do objeto, conforme Anteprojeto de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e especificações do presente documento.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado sob o regime de contratação integrada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência, utilizando-se de todos os parâmetros necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1 A CONTRATADA obriga-se a :

4.1.1. Atender às especificações técnicas e condições estabelecidas no termo de referência, no Edital e Anexos, bem como às especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Executivo aceito.

4.1.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e das obras, tais como:

- I. Salários;
- II. Seguros de acidente;
- III. Taxas, impostos e contribuições;
- IV. Indenizações;
- V. Vales-refeição;
- VI. Vales-transporte;

4.1.3. Fornecimento de EPI a todos os empregados da CONTRATADA e da subcontratada, quando exigido pela legislação de regência;

4.1.4. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

4.1.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Autoridade Portuária, independente de qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.1.6. Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Autoridade Portuária.

4.1.7. Responder pelos danos causados diretamente a DOCAS/PB ou a terceiros quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo por esta companhia.

4.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do MPOR ou da Autoridade Portuária, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

4.1.9. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na realização da obra e serviços contratados.

4.1.10. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.

4.1.11. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, logo que deles

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



se aperceba, formular comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

4.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do vício, defeito ou incorreção pela CONTRATADA, ou no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.

4.1.13. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

4.1.14. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

4.1.15. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles que DOCAS/PB formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços relacionados com o objeto, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços e da obra.

4.1.16. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto da Licitação para os servidores da DOCAS/PB e dos órgãos de controle interno e externo.

4.1.17. Fornecer, preencher e assinar regularmente o Diário de Obra.

4.1.18. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade na execução das obras ou serviços e prestar-lhe os esclarecimentos pertinentes.

4.1.19. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio.

4.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.

4.1.21. Indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, a ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do CONTRATO. Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via do documento correspondente à Fiscalização.

4.1.22. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART relativa aos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização quando solicitado.

4.1.23. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 37 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

assegurar o adequado andamento dos trabalhos.

4.1.24. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

4.1.25. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem ao presente instrumento.

4.1.26. Caberá à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

- I. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- II. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- III. Cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- IV. Apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;
- V. Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPSs quitadas, as quais também deverão ser emitidas destacando-se o pessoal da obra e o pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não há vínculo empregatício entre seus empregados e a União;
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento de materiais e da execução de obras ou serviços objetos deste contrato.

4.1.27. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais, decorrentes deste Contrato ou do processo licitatório que o originou ou a estes vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

4.1.28. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e empresariais resultantes da adjudicação do objeto da licitação de que decorre este contrato.

4.1.29. Cumprir as demais obrigações técnicas e ambientais exigidas no Termo de Referência.

4.1.30. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

4.1.31. Vedar a execução dos serviços por empregados que possuam vínculo de

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



parentesco com agente público em exercício na DOCAS/PB, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

4.1.32. Apresentar à Autoridade Portuária o seu Plano de Ataque, no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.33. Para início das obras de dragagem objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá ser prevista a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado. O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

4.1.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MPOR, à Autoridade Portuária e ao Órgão

4.1.35. Ambiental, via internet, a suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto em direção e em retorno da área de descarte, bem como na área de descarte propriamente dita.

4.1.36. O sistema de rastreamento deverá contemplar no entorno da área de descarte uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto Executivo de Dragagem. Quando as embarcações da CONTRATADA adentrarem no perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica, o sistema de rastreamento deverá emitir automaticamente alerta por e-mail, bem como quando abrir as cisternas.

4.1.37. O sistema de rastreamento deverá permitir que a FISCALIZAÇÃO emita relatórios sobre as embarcações da CONTRATADA, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

4.1.38. Comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que existam nos projetos e nos demais documentos que regem a contratação e execução das obras e serviços e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

4.1.39. A CONTRATADA, ao propor qualquer alteração nos projetos, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo ou nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos além de, se for caso disso, desenhos e cálculos justificativos.

4.1.40. Os serviços e obras a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- I. às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos;
- II. às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou PIANC;
- III. às normas da Marinha do Brasil; e

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 39 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

IV. às normas internacionais consagradas.

4.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

4.2.2 Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal, caso a contratada cumpra com todas as exigências constantes neste contrato, por meio de atesto do gestor responsável pelo contrato.

4.2.3 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços.

4.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

4.2.5 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.2.6 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente.

4.2.8 Aplicar à Contratada as penalidades devidas, quando for o caso.

4.2.9 Emitir a O.S. ou documento equivalente, especificando o tempo a ser executado e tipo de serviço a ser executado.

4.2.10 Rejeitar, todo ou parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela DOCAS/PB, o preço global dos serviços é de R\$ _____ (_____), incluídos, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, administração, lucros, transporte, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente Contrato, bem como todos e quaisquer serviços de terceiros, eventualmentenecessários.

CLÁUSULA SEXTA - DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1.O prazo de execução dos serviços será de no máximo 8 (oito) meses (projeto e obra), a partir da expedição da Ordem de Serviço.

6.2. A vigência contratual terá início a partir da data da expedição da ordem de serviço, incluindo o prazo de recebimento definitivo, cujo prazo total será de 12 (doze) meses

6.3. Vigência do contrato por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da Lei 13.303/16.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Para pagamento dos itens de serviços executados constantes das Planilhas de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil após o mês de sua execução, boletim de medição contendo o valor a ser faturado. Tal apresentação deverá ser acompanhada de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

7.2 A documentação assim apresentada, será submetida à análise da fiscalização, que em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do Boletim de Medição, autorizará a CONTRATADA a faturar os serviços aprovados, que deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

7.3 Qualquer dúvida que venha a ser suscitada a respeito dos documentos acima referidos deverá ser dirimida entre as partes, ficando os seus valores desde então glosados até a solução final, sem que isto constitua motivo de atraso do restante do pagamento.

7.4 A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

7.4.1. Atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da contratada;

7.4.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.4.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

7.5. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

7.6. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A presente contratação será custeada com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 03/2026 (TransfereGov.br nº 993778/2026), celebrado entre o Ministério de Portos e Aeroportos e a Companhia Docas da Paraíba, com interveniência do Governo do Estado da Paraíba, associado ao aporte de capital do Governo do Estado

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



da Paraíba, perfazendo o montante total de recursos previstos para a complementação de R\$ 66.675.450,42 (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 44.450.214,47 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) oriundos de recursos federais e R\$ 22.225.235,95 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) correspondentes à contrapartida por meio de aporte do Governo Estadual.

8.2. Para o exercício de 2026, encontra-se prevista a execução do valor de R\$ 2.286.814,06 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e seis centavos), conforme Reserva Orçamentária nº 118/2026, a ser custeada nos meses de outubro e novembro de 2026 conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, contando ainda com o suporte da Nota de Empenho nº 2026NE000007 para a despesa pactuada.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação parcial se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da DOCAS-PB, e que não constitua o escopo principal do objeto quando não se mostrar viável a execução integral do objeto por parte da contratada, sob a ótica técnica ou econômica, restrita ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital.

9.2 É vedada a cessão parcial e total do objeto, quando se opera a transferência completa das responsabilidades do contratado para terceiro, nos termos da RS TC nº 001/2012;

9.3 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado; Ocorrendo subcontratação parcial, com a autorização expressa da DOCAS-PB, a CONTRATADA permanece responsável pela execução da parcela subcontratada, não excluindo ou reduzindo a fiscalização da DOCAS-PB pela total responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.4 Para fins de subcontratação, a empresa subcontratada deverá demonstrar idoneidade para contratar com a Administração, tal qual a empresa CONTRATADA, não possuir servidor da DOCAS/PB entre seus sócios, dirigentes e responsáveis técnicos e que não incidir em nenhuma das vedações previstas no artigo 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.5 Para os casos de subcontratação especificados, a Contratada deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 42 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

10.2 Os serviços serão fiscalizados por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.3 O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5 O Fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

10.8 A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

10.9 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



11.2 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 81, da Lei nº13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

12.1.1. Fica ressalvada a atualização prévia do valor estimado da contratação, conforme abaixo, cuja data-base original do orçamento é março/2025, até a data de assinatura do presente contrato, a ser formalizada por meio de termo de apostilamento e conforme os procedimentos:

I.O índice de reajuste será:

- a. Para Projetos: Índice de Reajustamentos de Obra Portuárias – DNIT – linha de Consultoria;
- b. Para Dragagem: Índice de Reajustamento de Obras Portuárias – DNIT – linha de Dragagem;
- c. Para Derrocagem: Índice de Reajustamento de Obras Portuárias – DNIT – linha de Derrocagem;

II.A data base adotada será ANUAL.

III.Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

Em que:

- R = valor do item reajustado;
- V = valor contratual a ser reajustado;
- I = índice correspondente ao mês do reajuste (quando ocorrer o reajuste);
- I₀ = índice inicial correspondente à data-base do orçamento (março/2025)

12.2. A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da Contratada conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 44 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC144424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

12.3 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do item referente a Alocação de Risco do presente Termo de Referência, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.4 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Alocação de Risco.

12.5 Os casos omissos serão objeto de análise técnica, a luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo a Contratada prover todos os elementos necessários a caracterização efetiva do evento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

13.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

13.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

13.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

13.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

13.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



não cumprida;

13.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

13.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

13.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

13.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;

13.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

13.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

13.9.3.2 Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

13.9.3.3 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

13.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

13.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 13.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 46 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, poderá este instrumento ser rescindido de forma pactuada pelas partes, judicial ou extrajudicialmente, por descumprimento de qualquer dos seus termos, cláusulas ou condições.

14.2 A rescisão será reduzida a termo no processo da licitação, devendo ser fundamentada e escrita.

14.3 Se a rescisão deste Contrato, por culpa de uma das partes, provocar prejuízos e/ou danos, promoverá a prejudicada a responsabilidade da outra, visando o respectivo ressarcimento.

14.4 A desídia, a incúria ou inércia da CONTRATADA na realização das tarefas profissionais ajustadas neste instrumento e descritas no Termo de Referência, gera a possibilidade de rescisão contratual.

14.5 A rescisão contratual reger-se-á pelo disposto na Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A garantia de execução do contrato será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 159, do RILC, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

15.3. A garantia do contrato será prestada no valor de 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS.

15.5. Em caso de alteração para aumento do valor do contrato, ou de prorrogação de sua vigência, a CONTRATADA deverá complementar ou renovar a garantia nas mesmas condições.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



15.6. A garantia em dinheiro deverá ser depositada no setor financeiro da DOCAS-PB, e as demais modalidades apresentadas na Comissão de Licitação, sendo esta incumbida de encaminhar para o setor financeiro, (caso necessário).

15.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos § 9º, art. 159 do RILC;

15.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

15.10. A devolução da garantia ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.”

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. As Partes se comprometem a garantir a todas as informações para a execução e cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato, o tratamento e proteção contra a divulgação a terceiros, e desde logo se obrigam a:

- a) Manter no mais absoluto sigilo todas as informações recebidas da parte contrária, garantindo, inclusive, o cumprimento das legislações vigentes, tal como, mas não se limitando, à Lei nº. 13.709/2018;
- b) Limitar a divulgação de quaisquer das informações recebidas estritamente a colaboradores, ou a prestadores de serviço a qualquer título, que no desenvolvimento de suas atividades tenham a real necessidade de conhecê-las;
- c) Instruir devidamente as pessoas responsáveis quanto ao tratamento das informações que tiver acesso, conforme seu nível de confidencialidade;
- d) Utilizar quaisquer informações exclusivamente para a finalidade para a qual lhe foram transmitidas.
- e) Adequar os tratamentos dos dados pessoais à uma base legal própria, conforme exigência da Lei nº. 13.709/2018;

16.1.1. As Partes comprometem-se, ainda, a seguir regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança de informações, em conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável, com o objetivo de garantir a confidencialidade e o uso adequado dos Dados Pessoais e a sua não divulgação.

16.1.2. Se o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ou terceiro solicitarem informações para uma parte relativas ao tratamento de Dados

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



Pessoais, esta deverá submeter o pedido para conhecimento e eventuais providências da outra parte, não podendo, sem instruções prévias transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar o acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a qualquer terceiro.

16.1.3. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais tratados em razão do contrato, a parte deverá informar a outra, por escrito em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela **CONTRATADA** incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

16.1.4. A **CONTRATANTE** poderá realizar processo de auditoria junto a **CONTRATADA**, a fim de assegurar o atendimento das obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável, mas sempre em observância ao sigilo comercial e empresarial.

16.1.5. Sendo uma parte considerada responsável pela violação da lei, esta indenizará a outra parte, respondendo pelos danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios, multas e penalidades, ou custos relativos a demandas que surgirem em razão do não cumprimento

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CAFIL

17.1.O presente Contrato obedecerá a Lei Estadual nº 9.697 de 04.05.2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1.O Foro competente para ajuizar qualquer questão suscitada na execução deste Contrato, será o da cidade de Cabedelo/PB.

E, por estarem em pleno acordo, as partes e as testemunhas firmam o presente contrato por meio de assinatura digital, conferindo plena validade jurídica ao arquivo eletrônico gerado, para que produza seus efeitos legais.

Cabedelo, ____ de _____ de 202__.

Pela DOCAS/PB:

Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

Contratada

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 49 de 57





GOVERNO
DA PARAÍBA

TESTEMUNHAS

Nome eCPF:

Nome eCPF:

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 50 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC144424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 007/2026
PROPOSTA DE PREÇO

A COMPANHIA DOCAS-PB

OBJETO: contratação de empresa para a Elaboração dos Projetos Básico e Executivo, e para a execução da obra de engenharia de Dragagem por Resultado de aprofundamento do canal de acesso aquaviário e da bacia de evolução do Porto de Cabedelo/PB, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes a entrega final do objeto, conforme Anteprojeto de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e especificações do Termo de Referência.

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 007/2026 apresenta Proposta de Preço para o objeto, conforme planilhas anexo I do edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto Básico de Dragagem e Derrocagem e Projeto Executivo de Dragagem e Derrocagem *	vb	1,00		
2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
2,1	Mobilização de Draga Mecânica e ou hidráulica	cj	1,00		
2,2	Mobilização de Equipamentos de Derrocagem	cj	1,00		
3	DRAGAGEM				
3,1	Dragagem Mecânica e ou hidráulica	m³	975.503,00		

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



3,2	Derrocagem	m ³	1.000,00		
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
4,1	Desmobilização de Dragagem Mecânica e ou hidráulica	cj	1,00		
4,2	Desmobilização de Equipamentos de Derrocagem	cj	1,00		
	TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ **AGÊNCIA (Código):** _____ **PRAÇA:** _____

BANCO (Nome): _____ **CONTA CORRENTE:** _____

(cidade e estado), ____ de _____ de 2026.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 52 de 57



DOC-PRC202600114V03

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF
Nº....., Representante Legal da empresa
....., CNPJ nº, DECLARO
manterei o senhor (a)..... profissão.....registro no
CREA nº....., a frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo
integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua substituição por
profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada
previamente pelo órgão contratante.

.....

(local e data)

.....

(Representante Legal)

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 53 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC144424] [SENHA] MARIA
JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº, CPF Nº, Representante Legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebi todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 54 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC14424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

ANEXO VII - VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

1. **Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE**
2. **Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.**

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA** que visitou o local de obra, objeto do Procedimento Licitatório n.º 007/2026, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

.....

(local e data)

.....

(Representante Legal)

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 55 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC144424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ref.: (Identificação da Licitação)

- 1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE**
- 2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.**

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços do Procedimento Licitatório n.º 007/2026 e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....

(local e data)

.....

(Representante Legal)

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 56 de 57



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 04/09/2026 - 16:46hs e [DOC144424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 04/09/2026 - 17:18hs.
Documento Nº: 11569567.104248316-2530 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11569567.104248316-2530>



DOCPRC202600114V03

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede _____, (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Procedimento
Licitatório nº007/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou de Pequeno Porte, nos termos do art.
3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante (representante da empresa) _____

Cargo ou carimbo do declarante (rep. da empresa) _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone e e-mail para contato: _____

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 57 de 57

